**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**A N E X O I – PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO,**

**SEGUEM EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADO**

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**A N E X O II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 1** - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
   1. – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
   2. – Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
   3. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
   4. – Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não esteja consolidado.
2. **– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
   1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
   2. – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual relativo ao domicilio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
   3. Certidão Negativa de Débito referente às **Fazendas Federal** (CND da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, devendo estar válida na data da apresentação dos documentos;
   4. – Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (I.N.S.S.) e, ao

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

* 1. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia) [Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)[3](file:///\\192.168.1.90\lic\2019\Convite%2001-2019%20-%20Remodelação%20Praça%20Lago%20Zertino\Edital%20e%20Anexos.docx#_bookmark2).

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta.
   2. - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.
   3. - O profissional responsável deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25[6](file:///\\192.168.1.90\lic\2019\Convite%2001-2019%20-%20Remodelação%20Praça%20Lago%20Zertino\Edital%20e%20Anexos.docx#_bookmark5) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4 - Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados para a execução dos serviços.

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
   1. - Certidão negativa de falência/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas; e,
   2. - Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido de no mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do valor estimado dos serviços, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. **OUTROS DOCUMENTOS**
   1. - Declaração de fato superveniente conforme modelo do **Anexo V**;
   2. - Declaração expressa da proponente conforme modelo do **Anexo VI**, de acordo com o disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**6) OSERVAÇÕES**

6.1 - Todos os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados na forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por qualquer servidor da Administração Municipal no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

* 1. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
  2. As certidões terão os prazos de validade que delas constarem e, no caso de omissão, terão a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO III**

**FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**:

1. O envelope 2 deverá conter:

|  |
| --- |
| **DADOS DA LICITANTE** |
| Proponente: |
| CNPJ: |
| Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado |
| CEP: FONE: |
| E-mail: |
| **PREÇO GLOBAL - R$: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** |
| Responsável para assinatura do Contrato:  Nome: Nacionalidade: Estado Civil:  Data de nascimento: Profissão:  RG: CPF:  Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:  E-mail institucional:  E-mail pessoal: |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**  Banco: Agência: Conta: |

1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
   1. – Estar de acordo com a planilha constante no **Anexo I**;
   2. - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluído os trabalhistas e sociais; custos relativos: à instalação; manutenção e placa do canteiro de obras; sinalizações e passadiços de trânsito; vistorias; sondagens para identificação do problema; deslocamentos; mobilização de pessoal; equipamento para serviços; custos diretos e indiretos de mão-de-obra; encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a Súmula 107 do TCE/SP.
   3. – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

* 1. – São de inteira responsabilidade da ofertante o preço e as demais condições apresentadas.
  2. – No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e entre os preços unitários e totais, os primeiros.
  3. – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  4. – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
  5. – Serão rejeitadas as propostas:

1 – Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

2 – Sejam incompletas ou contenham erros; e,

3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

* 1. – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.
  2. – A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.
  3. – O critério de julgamento da proposta será do **tipo menor preço global**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob no.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob no.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” - Documentação e “2” - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima citado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos e assinar a ata da sessão pública.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v)  [junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

# (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” , “EPP” OU MEI**

A (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_ , com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_\_nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME – Microempresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

............................................

(data)

............................................................

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

A (nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_ , com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_\_nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar do **CONVITE n° 01/2019**, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, ZERTINO BAESSO, LOCALIZADO NA AVENIDA MENDES S/N, NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fernando Prestes/SP, à Rua São, nº 57, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal **BENTO LUCHETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.788.953 SSP/SP, inscrito no CPF nº 163.932.888-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Frare, nº 243, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**  e, a empresa (qualificação completa), representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de **Processo de Licitação** **Nº 29/2019**, conforme **CONVITE Nº 01/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, ZERTINO BAESSO, LOCALIZADO NA AVENIDA MENDES S/N, NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO,** conforme planilha, memorial descritivo e projeto, constante no anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA

# DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1– O regime de execução será o de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA TERCEIRA

# DO VALOR E DOTAÇÃO

* 1. – O valor do presente contrato é de **R$ xxxxxxxx** **(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** conforme proposta apresentada.

3.2- A despesa com o objeto especificado no item I, onerará as seguintes dotações:

3.2.1– 02 – Poder Executivo, 02.05 – Serviços Municipais, 02.05.00 – Serviços Municips, 15 - Urbanismo, 15.451 - Infraestrutura Urbana, 15.451.0003 – Infraestrutura Urbana, 15.451.0003.1007.0000- Construção e Reforma de Praçs, Parques e Jardins, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha – 267, Fonte de Recurso: 0.05.18, Código de Aplicação: 100.099, STN: 1.510.0000.

# CLÁUSULA QUARTA

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos de após medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Banco\_\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_\_0e Conta nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

4.1.1 - **No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.**

4.2 – Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

4.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), e do Imposto Sobre Serviços (I.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

# CLÁUSULA QUINTA

**DA REVISÃO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

5.1 - Não haverá revisão, recomposição e reajuste de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. - O prazo de execução dos serviços será de **até 3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da Expedição da Ordem de Serviços.
  2. - A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras, conforme projeto, memorial descrito e planilha orçamentária constante no anexo I do edital.

# CLÁUSULA SÉTIMA

**DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

7.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

# CLÁUSULA OITAVA

# DAS OBRIGAÇÕES

**8.1 – São Obrigações da Contratada:**

1. - executar os serviços especificados no projeto, memorial descritivo e planilha;
2. – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;
3. – informar à Secretaria Municipal de Obras todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;
4. - sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

d-1) - Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

d-2) - deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

d-3) - Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

1. - Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras;
2. - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
3. - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
4. - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. – responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;
6. fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
7. – apresentar no ato da medição os testes de ensaios de compactação de subleito e base; e,
8. – se responsabilizar pela Caixa de empréstimo para a retirada de terra para execução dos serviços.

8.1.1- A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.1.2- A empresa contratada será responsável pela contratação dos empregados para a execução do objeto deste contrato; bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

8.1.3 - A contratante, sem prévia notificação, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário a seu critério.

# 8.2 – São obrigações da Contratante:

1. - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
2. - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
3. - fiscalizar a execução da obra.

# CLÁUSULA NONA

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA

# DA CLÁUSULA PENAL

10.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

10.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4- Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# DA GARANTIA

12.1 – Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente contrato vincula-se ao **Edital nº 1-01/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO RECIBIMENTO DA OBRA

15.1 - Das Condições de Recebimento da Obra:

15.1.1 - O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras  
e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as  
cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias;

15.1.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento  
de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

# DO FORO

14.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Fernando Prestes**, xx de xxxxxx de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

### **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**PROCESSO Nº 29/2019**

**CONVITE Nº 01/2019**

**ANEXO X – CONTRATO DE REPASSE Nº 862658/2017/MTUR/CAIXA FEDERAL**